



**LEI MUNICIPAL Nº 517, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**Autoriza o Município a doar imóvel ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, estado do Rio Grande do Sul.  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica desafetada da categoria de bem dominial, o imóvel de propriedade do Município de São José do Norte, sendo este o Lote 02, partindo de um ponto ao Norte, no sentido Oeste/Leste, medindo 25,00 m e confrontando-se com o LOTE 01, a Leste, no sentido Norte/SUL, medindo 40,00 metros e confrontando-se com o LOTE 01, ao Sul, no sentido Leste/Oeste medindo 25,00 m e confrontando-se com a Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, a Oeste, no sentido Sul/Norte medindo 40,00 m e confrontando-se com a Rua Lauro de Moura e Cunha, fechando o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), localizado na Quadra L – 16, formada pelas Ruas Lauro de Moura e Cunha, José Ribeiro do Amaral, Dr. Álvaro Ribeiro Pereira e Eng.º Fernando Duprat da Silva, Bairro João Landel, incluso a área descrita na matrícula de nº 3899 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Norte, avaliado em R\$ 29.713,68 (vinte e nove mil setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, para instalação de Agência da Previdência Social no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

  
JOSE VICENTE FERRARI,  
Prefeito Municipal

  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUÍS CELSO CAMARGO NUNES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração